

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 64/2023

Modalidade: Pregão nº 36/2023 Sistema: Registro de Preços

Edital nº: 36/2023 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG.

O Município de Monte Carmelo - MG, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pelas Portarias nº 12.484/2023 e 12.737/2023, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo - MG, Decreto Municipal nº 2.501 de 27 de dezembro de 2021, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Município de Monte Carmelo/MG, torna público aos interessados que no dia 31 de maio de 2023 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Avenida Olegário Maciel, 129 - Segundo Andar - Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos



Administração 2021-2024

Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às <u>09:00 horas do dia 31 de maio de 2023</u>, no setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Avenida Olegário Maciel, 129, Primeiro Andar – Centro – Monte Carmelo/MG.

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº:.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1.251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, Decreto Municipal nº 2.501 de 27 de dezembro de 2021 e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 - Objetivo da Licitação

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG,
- 2.2 Com o Objetivo de Prestação de Serviços na Área de Engenharia Clínica para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, com Equipe mínima, composta por 01 dos seguintes profissionais: Biomédico, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Elétrico com Pós graduação Gestão das Tecnologias de Saúde; e, 01 Técnico em Manutenção. Atestado por meio de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, ou que faça parte o Quadro Societário da Empresa, para atender Satisfatoriamente as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG.

3 - Do Credenciamento

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 3.1.1 O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:
- a) Instrumento Público de Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- b) Instrumento Particular, COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, ou no caso do microempreendedor individual MEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, comprovará a sua condição de equiparada; e ainda: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EQUIPARADAS CONFORME MODELO, ANEXO VI.
- 3.3 A empresa que não enviar representante, deverá apresentar uma cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa (com autenticação) fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. (Sob pena de Desclassificação).

04 - Do Preço

- 4.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 4.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços e a entrega do objeto desta licitação.
- 4.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
- 4.4 Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.
- 4.5 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

05 - Do Registro de Preços

5.1 – Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

- 5.1.1 Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 5.1.2 Ata de Registro de Preços Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas:
- 5.1.3 Órgão Gerenciador Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 5.1.4 Órgão Participante Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 5.1.5 Detentor da Ata Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.
- 5.3 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 5.4 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.
- 5.4.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.4.2 Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.4.3 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;
- 5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.6 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, "Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93".
- 5.7 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

- 5.8 Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no sitio oficial www.montecarmelo.mg.gov.br, para orientação da Administração.
- 5.9 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.10 O Departamento de Licitações e Compras promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.
- 5.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.13.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.13.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.13.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.13.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.13.5 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.13.6 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.13.7 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.14 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 5.14.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.14.2 Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.14.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 5.14.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 5.14.5 O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 5.14.6 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 5.15 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.
- 5.15.1 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 5.15.2 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.15.3 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

06 - Do Valor Estimado

- 6.1 O valor estimado para a Aquisição dos Itens, que trata este Pregão para Registro de Preços é de R\$ 308.665,20 (Trezentos e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), conforme orçamentos constantes neste processo.
- 6.2 As propostas de preços, contendo valores Unitários, acima do Estimado, conforme Anexo I Termo de Referência, serão DESCLASSIFICADAS.

7 - Da Vistoria

7.1 – O licitante, deverá vistoriar as dependências da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente e PRINCIPALMENTE O ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM os equipamentos Médico-hospitalares e Eletromédicos constantes do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo -MG, além de conhecer inteirar dos diversos serviços de saúde a serem executados. A visita deverá preceder de prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone (0xx34) 3842-5880, localizada à Avenida Olegário Maciel, 129 – Centro Monte Carmelo– MG, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.

8 - Da Proposta de Preços

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

PROCESSO: 64/2023

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS: 36/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

- 8.2 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o Anexo II, e deverá conter os seguintes itens:
- 8.2.1 Valor unitário;
- 8.2.2 Valor Global;
- 8.2.3 Validade da Proposta não inferior a 60 dias;
- 8.2.4 Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:_Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
- 8.3 Demais Condições da Proposta:
- 8.3.1 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 8.3.2 Prazo de Vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência do inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;
- 8.3.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da Entrega dos Itens ou da Prestação dos Serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- **1.1.** Da Prestação dos Serviços: A Prestação dos Serviços Será Parcelada, de forma contínua, no **mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h),** conforme estabelecido neste edital, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.5 A Proposta de Preço deverá ser elaborada preferencialmente em Papel branco, e impressa no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato; o Envelope da Proposta deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4.
- 8.6 Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: 34-3842-5880, ou por e-mail, no



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

endereço: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br

9 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

- 9.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 9.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 9.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dandose início ao recebimento dos envelopes.
- 9.4 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10 - Do Julgamento das Propostas

- 10.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço, ou seja no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 10.2 Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.1**, serão **classificadas** as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço **até o máximo de 03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 10.3 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.2**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.
- 10.3.1 Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço por Item para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- 10.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do item 20 deste Edital.
- 10.5 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
- 10.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.
- 10.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item,

Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

decidindo motivadamente a respeito.

- 10.8 Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo Item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 10.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 10.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.
- 10.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.13 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 10.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.
- 10.15 Em relação aos critérios de <u>Desempate</u>, considerando as prerrogativas legais pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, se for o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:
- 10.15.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme a seguir:
- 10.15.2 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas, Empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem **até 5%** (Cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.15.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, **no prazo de 03 (três) minutos** controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- 10.15.4 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no **subitem 10.15.2**, para o exercício do mesmo direito;
- 10.15.5 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 10.15.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 10.15.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 10.15.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - Das Condições para Participação

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

11.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

11.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- 11.3.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 11.3.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 11.3.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.
- 11.3.4 Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo -MG.

11.4 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

- 11.4.1 Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.
- 11.5 O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 12.1.1 deste Edital.
- 11.6 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).
- 11.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

12 - Da Habilitação

12.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO PROCESSO: 64/2023

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 36/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Administração 2021-2024

CNPJ

12.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) Cédula de Identidade dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (RG);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (CPF);
- e) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;

Qualificação Técnica:

- I) Um ou mais atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgãos da administração direita ou indireta da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, em nome da Empresa, o qual comprove aptidão para desempenho das atividades ora licitadas;
- m) Apresentar quadro de funcionários com Equipe mínima, composta por 01 dos seguintes profissionais:
- m.1) Biomédico, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Elétrico com Pós graduação Gestão das Tecnologias de Saúde; e,
- m.2) 01 Técnico em Manutenção.
- n) Para o Atendimento do subitem (m), o vínculo deverá ser comprovado através de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, ou sendo Sócio que faça parte do quadro societário constante no Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

12.2 - Disposições Gerais da Habilitação

12.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- 12.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
- 12.2.3 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de **Microempresa**, **Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 12.2.4 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13 - Da Impugnação do Ato Convocatório

- 13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.
- 13.1.1 A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

14 - Dos Recursos

- 14.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

15 - Da Prestação dos Serviços:

- 15.1 A Prestação dos Serviços: A Prestação dos Serviços Será Parcelada, de forma contínua, no **mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h),** conforme estabelecido neste edital, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.2 Em todas as prestações de serviço, deverá estar de acordo com as especificações contidas no



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

Anexo I – Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

16 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços

- 16.1 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2 O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato ou da Ata.
- 16.3 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;
- 16.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17 - Do Pagamento

- 17.1 O Pagamento será efetuado em <u>até 30 (Trinta) dias</u> após cada etapa da Entrega dos Itens ou da Prestação dos Serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.
- 17.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

18 - Dos Acréscimos e Supressões

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

19 - Do Reajustamento de Preços

19.1 - O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

20 - Das Penalidades

- 20.1 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
- I Advertência, por escrito;
- II Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

21 - Dos Recursos Orçamentários

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

22 - Das Disposições Gerais

- 22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 22.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.8 Fazem parte integrante do presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

- 22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.
- 22.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.
- 22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.12 Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 22.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

Monte Carmelo /MG, 15 de maio de 2023

Ana Paula Pereira Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 64/2023

Modalidade: Pregão nº 36/2023 Sistema: Registro de Preços

Edital nº: 36/2023 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG.

Planilha de Descrição Quantidade e Valor Estimado dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA,				
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM				
	EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES/				
	ELETROMÉDICOS E CALIBRAÇÃO, COM				
	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA "IN LOCO" PARA				
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MÍNIMO DE 02 VEZES POR				
	SEMANA DAS 08:00H ÀS 17:00H). EXECUÇÃO E				
	ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO				
1	E CONTROLE (PMOC) E IMPLANTAÇÃO DOS				
	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS				
	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA				
	MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARMELO/MG.				
	EQUIPE MÍNIMA COMPOSTA POR 01 DOS SEGUINTES				
	PROFISSIONAIS: BIOMÉDICO, ENGENHEIRO MECÂNICO				
	OU ENGENHEIRO ELÉTRICO COM PÓS GRADUAÇÃO				
	GESTÃO DAS TECNOLOGIAS DE SAÚDE; E, 01 TÉCNICO				
	EM MANUTENÇÃO.	SE	12	R\$ 25.722,10	R\$ 308.665,20



Administração 2021-2024

1. OBJETIVO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG,
- 2.2 Com o Objetivo de Prestação de Serviços na Área de Engenharia Clínica para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, com Equipe mínima, composta por 01 dos seguintes profissionais: Biomédico, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Elétrico com Pós graduação Gestão das Tecnologias de Saúde; e, 01 Técnico em Manutenção. Atestado por meio de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, ou que faça parte o Quadro Societário da Empresa, para atender Satisfatoriamente as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam dos itens e serviços, objeto desta licitação, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo, **Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco"**, visando a segurança nos serviços prestados na área da Saúde e ainda na manutenção e conservação do patrimônio público;
- 2.2 Do Sistema de registro de Preços: As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, com a possibilidade de a dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, sendo assim é o melhor a ser adotado nesta contratação;
- 2.3 A estrutura assistencial disponível no município para a população usuária do SUS compreende atualmente: as unidades do Programa Saúde da Família PSF's, o Núcleo de Apoio a Saúde das Famílias NASF, o Melhor em Casa, o CAPS, o Centro de Especialidades Médicas, a UPA e o Hospital Municipal (com Centro Cirúrgico e UTI). Para tanto, são 12 (doze) unidades do Programa Saúde da Família PSF, com 14 (quatorze) equipes que promovem os serviços, e são compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, além dos NASF, criado com o objetivo de aumentar a resolubilidade das Equipes de Saúde da Família mediante o apoio matricial de especialidades, no desenvolvimento de ações básicas de saúde. A equipe é composta por nutricionista, instrutor de esportes, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social e profissionais de saúde bucal. A equipe do Melhor em Casa, é composta pelos profissionais de fisioterapia, técnico de enfermagem, psicóloga, nutricionista, enfermeiro, dentista, fonoaudiólogo e médicos que são responsáveis pelo atendimento dos pacientes que possuam



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

problemas de saúde controlados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade básica de saúde. Para uma boa prestação dos serviços acima listados, o serviço de Engenharia Clínica, que é um serviço técnico especializado na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, imprescindível para os equipamentos que compõem as unidades da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Atenção Especializada e Básica, é de suma importância.

- 2.4 Considerando ainda que a Secretaria Municipal de Saúde não possui equipe especializada com capacidade de atender as demandas existentes, tendo, no momento, nós críticos na gestão em diversos pontos, tais como:
- 2.4.1 Falta de otimização dos equipamentos médicos hospitalares;
- 2.4.2 Morosidade nas adequações dos equipamentos, mediantes as normativas estabelecidas nas RDC's da ANVISA;
- 2.4.3 Falta de calibrações de equipamentos Críticos e Semicríticos;
- 2.4.4 Segurança patrimonial devido rastreabilidade dos equipamentos, entre outras.
- 2.5 As manutenções preventivas e dos equipamentos proporcionam maior durabilidade, assim impactando em menor custo dos consertos e na manutenção corretiva, impedido um maior desgaste de peças, como por exemplo as partes, placas, peças, componentes entre outros. Portanto evitando por parte do município a necessidade de novas aquisições e diminuição dos inservíveis patrimonial;
- 2.6 A gestão do parque tecnológico tem impacto direto na produção e desempenho por parte do município, nos índices de absenteísmo de atendimento por equipamento fora de uso e na qualidade dos atendimentos médicos (diagnóstico), como por exemplo: Hospital Municipal; Consultórios Odontológicos PSF's, Centro cirúrgico, Leitos de UTI; Centro de Especialidades Médicas / Policlínica, etc.

3. ESPECIFICAÇÃO

- 3.1 Para a prestação dos serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Para a prestação dos serviços objeto deste certame, a empresa contratada deverá prestar os serviços dentro do perímetro urbano da cidade de Monte Carmelo, considerando o fator da vantagem do menor preço, haja vista que o tipo de serviço a ser prestado caso o município tenha de enviar itens/equipamentos para reparos para outros municípios e ou localidades, inviabiliza a execução de pequenos reparos, prejudicando assim a vantagem do menor preço, impossibilitando o acompanhamento e fiscalização dos serviços, e ainda considerando que existe a eventual urgência em equipamentos de suma importância para a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo MG, que presa serviços aos munícipes e à população da região;
- 3.3 Para o cumprimento do item anterior, a empresa contratada deverá estabelecer sede ou filial dentro do perímetro urbano da cidade de Monte Carmelo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 3.4 A presente contratação, é um dos atributos a ser levado em conta pelos gestores, para uma prestação de serviços públicos em saúde, de qualidade, considerando o princípio de que prover gestão pública de qualidade significa garantir e respeitar a dignidade de cada cidadão que integra e constrói a sociedade;
- 3.5 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, e pelas especificidades e necessidade de realização de visitas para tornarem conhecimento de todos equipamentos e a realidade do Município, foi então adotada a modalidade de Pregão Presencial;
- 3.6 O Município irá providenciar e fornecer materiais, peças e componentes para a Manutenção Preventiva e Corretiva nos **Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos**, diante disso irá acompanhar todo o procedimento de substituição de materiais, peças e componentes, também por este motivo à necessidade de **fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h),** e ainda da necessidade de a empresa contratada deverá estabelecer sede ou filial dentro do perímetro urbano da cidade de Monte Carmelo;
- 3.7 Considerando que o Município irá providenciar e fornecer materiais, peças e componentes para a Manutenção Preventiva e Corretiva nos **Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos**, todas as peças, partes e componentes que forem eventualmente trocados ou substituídos, deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Saúde por meio da equipe de fiscalização do contrato, que embora sejam inservíveis, poderá comprovar a substituição e possibilitar uma conferência e ou auditoria futura, e, ou mesmo serem baixadas (os) do patrimônio do município quando esta for patrimoniada (o);

3.8 – Dos equipamentos existentes:

	RELAÇÃO ATUAL DE EQUIPAMENTOS							
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MARCA MODELO		N° DE PATRIMÔNIO			
1	MONITOR	PROLIFE	P10	10394530039	23404			
2	VENTILADOR	SERVO VENTILADOR	CARMEL	10229820091	7657851-8			
3	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF SMART	10390410068				
4	MONITOR	ALFAMED	VITA 600	80629370008				
5	VENTILADOR	SERVO VENTILADOR	CARMEL	10229820091	7657845-3			
6	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-2001	10390410013				
7	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-2001	10390410013				
8	VENTILADOR	SERVO VENTILADOR	CARMEL	10229820091	7657847-0			
9	MONITOR	PHILIPS	DIXTAL CM120	10216710305	27103			
10	MONITOR	LIFEMED	M12	10390410103				
11	MONITOR	PROLIFE	C-120	10394530056	29182			
12	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-2001	10390410013				
13	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-SMART	10390410068				



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

14	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-SMART	10390410068	
15	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-SMART	10390410068	
16	VENTILADOR	SERVO	CARMEL	10229820091	7657738-4
10	VENTILABOTT	VENTILADOR	OAHWEL	10223020031	7037730-4
17	DESFIBRILADOR	ECOFIX	MDF 03 LCD	10241560025	8777
18	VENTILADOR	SERVO VENTILADOR	CARMEL	10229820091	7657739-2
19	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-2001	10390410013	
20	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-2001	10390410013	
21	VENTILADOR	SERVO VENTILADOR	CARMEL	10229820091	7657848-8
22	VENTILADOR	SERVO VENTILADOR	CARMEL	10229820091	7657852-6
23	MONITOR	LIFEMED	M-12	10290410103	
24	MONITOR	PROLIFE	P10	10394530039	23410
25	DESFIBRILADOR	NIHON KOHDEN	TEC-5631	80914690011	25633
26	ASPIRADOR PORTATIL	OLIDEF	A-45 PLUS		29129
27	APARELHO DE RX MÓVEL	UMI TECNOLOGIAS	AQUILLA A300	81583780002	25952
28	MONITOR	LIFEMED	M12	10290410103	
29	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-2001	10390410013	
30	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-2001	10390410013	
31	DESFIBRILADOR	NIHON KOHDEN	TEC-5631	80914690011	
32	APARELHO DE ELETRO	CARDIOLINE	MICROTEL		
33	MEDIDOR DE GLICOSE	ONE TOUCH	SELEC PLUS FLEX		
34	OXIMETRO	ALFAMED	SENSE 10	8062937004	25487
35	MONITOR	LIFEMED	M12	10390410103	
36	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF SMART	10390410068	29132
37	VENTILADOR	SERVO VENTILADOR	CARMEL	10229820091	7657854-2
38	OXIMETRO	ALFAMED	SENSE 10	80629370004	
39	APARELHO DE PRESSÃO	G-TECH	LA-250	80275310049	25488
40	MEDIDOR DE GLICOSE	ONE TOUCH	SELEC PLUS FLEX	80145909082	
41	APARELHO DE PRESSÃO	G-TECH	LA-250	80275310049	28858
42	OXIMETRO	OXIMETER	G1B	80393910018	
43	APARELHO DE PRESSÃO	G-TECH	BSP11	80275310064	
44	OXIMETRO	ALFAMED	SENSE 10	80629370004	25652
45	MEDIDOR DE GLICOSE	ONE TOUCH	SELEC PLUS FLEX	80145409082	
46	VENTILADOR	VYAIRE	LTV2- 2200		
47	VENTILADOR	VYAIRE	LTV2- 2200		
48	VENTILADOR	VYAIRE	LTV2- 2200		



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

49	VENTILADOR	INSPIRAR HEALTH	VI-C19	82009460001	
50	VENTILADOR	INSPIRAR HEALTH TECH	VI-C19	82009460001	
51	VENTILADOR	INSPIRAR HEALTH TECH	VI-C19	82009460001	
52	VENTILADOR	KTK	MICROTAK TOTAL	10229820109	7658333-3
53	VENTILADOR	SERVO VENTILADOR	CARMEL	10229820091	7657849-6
54	VENTILADOR	VYAIRE	IX5	10243240052	
55	OXIMETRO	MOBIL SAÚDE	PC 66B	80889469003	
56	VENTILADOR PORTATILC PAP	RESMED	AIR SENSE 10	80047300521	28906
57	VENTILADOR PORTATIL C PAP	RESMED	AIR SENSE 10	80047300521	28907
58	VENTILADOR PORTATIL B PAP	BMC MEDICAL	RESMART	80117580284	26044
59	VENTILADOR PORTATIL	PHILIPS	E 30	10216710384	7656840-7
60	VENTILADOR	KTK	MICROTAK TOTAL	10229820109	28824
61	VENTILADOR PORTATIL	KTK	MICROTAK TOTAL	10229820109	28820
62	BALANÇA	WELMY			N° 22774574-7
3	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-SMART	10390410068	
64	MONITOR	ALFAMED	VITA 600	80629370003	25585
65	VENTILADOR	VYAIRE	IX5	10243240052	
66	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF -2001	10390410013	
67	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-2001	10390410013	
68	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-2001	10390410013	
69	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	ST1000	10188530029	
70	MONITOR	LIFEMED	M12	10390410103	
71	VENTILADOR	LEISTUNG	LUFT 3	80203470012	26814
72	VENTILADOR	LEISTUNG	LUFT 3	80203470012	
73	MONITOR	PHILIPS	EFICACIA CM 120	10216710305	27100
74	VENTILADOR	LEISTUNG	LUFT 3	8023470012	
75	CAMA ELÉTRICA	MEGA MAT	MCZ 51898		
76	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	25574
77	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	25564
78	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	25557
79	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	25573
80	BOMBA DE INFUSÃO	MDK MED	MI 22	80393910032	
81	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-2001	10390410013	
82	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-2001	10390410013	
83	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-2001	10390410013	



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

84	MONITOR	PHILIPS	DIXTAL CM120	10216710305	27102
85	VENTILADOR	LEISTUNG	LUFT 3	80203470012	26812
86	CAMA ELÉTRICA	MEGA MAT	MCZ 51898		
87	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	25562
88	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	25570
89	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	25571
90	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	25561
91	BOMBA DE INFUSÃO	MDK MED	MI 22	80393910032	
92	MONITOR	PHILIPS	EFFICACIA CM120	10216710305	27099
93	VENTILADOR	LEISTUNG	LUFT 3	80203470012	26813
94	BOMBA DE INFUSÃO	MDK MED	MI 22	80393910032	
95	MONITOR	PHILIPS	EFFICACIA CM120	10216770305	27097
96	VENTILADOR	LEISTUNG	LUFT 3	80203470012	
97	CAMA ELÉTRICA	MEGA MAT	MCZ 51898		25879
98	BOMBA DE INFUSÃO	MDK MED	MI 22	80393910032	
99	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	25560
100	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	25565
101	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	25566
102	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	
103	BOMBA DE INFUSÃO	MDK MED	MI 22	80393910032	
104	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	
105	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	
106	MONITOR	PHILIPS	EFFICACIA CM120	10216710305	27098
107	VENTILADOR	VYAIRE	IX5	10243240052	
108	CAMA ELÉTRICA	MEGA MAT	MCZ 51898		25880
109	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	
110	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	
111	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	
112	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	
113	VENTILADOR	LEISTUNG	LUFT 3	80203470012	
114	MONITOR	COMEN	STAR 8000 F	80047300544	
115	DESFIBRILADOR	NIHON KOHDEN	TEC-5631	80914690011	
116	DESFIBRILADOR	NIHON KOHDEN	TEC-5631	80914690011	
117	VENTILADOR	VYAIRE	LTV2- 2200		
118	MONITOR	PHILIPS	EFFICACIA CM120	10216710305	
119	BISTURI ELÉTRICO	EMAI TRANSMAI	BP 1505	80052640022	
120	GASOMETRO	NOVA BIOMEDICAL	STAT PROLIFE PRIME		



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

121	BALANÇA	WELMY	W 300		
122	APARELHO DE DIÁLISE	СОМ	4008 S	80133950051	
123	APARELHO DE DIÁLISE	TORAY	TR 8000 YUGA	10390410068	13801
124	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-SMART	10390410068	
125	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-SMART	10390410068	
126	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-SMART	10229820091	7657853-4
127	VENTILADOR	SERVO VENTILADOR	CARMEL	80203470012	26815
128	VENTILADOR	LEISTUNG	LUFT 3	10394530056	
129	MONITOR	PROLIFE	C-120	8062937004	29183
130	OXIMETRO	ALFAMED	SENSE 10	80145909082	25652
131	MEDIDOR DE GLICOSE	ONE TOUCH	SELEC PLUS FLEX	80145909082	
132	APARELHO DE PRESSÃO	G-TECH	LA-250	80275310049	28856
133	MONITOR	LIFEMED	M-12	10390410103	
134	VENTILADOR	INSPIRAR HEALTH TECH	VI-C19	82009460001	29206
135	VENTILADOR	INSPIRAR HEALTH TECH	VI-C19	82009460001	
136	VENTILADOR	INSPIRAR HEALTH TECH	VI-C19	82009460001	
137	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	10188530028	25556
138	MONITOR	PROLIFE	C-120	10394530056	29181
139	VENTILADOR	VYAIRE	IX5	10243240052	
140	MONITOR	COMEN	STAR 8000 F	80047300544	7657614-0
141	VENTILADOR	VYAIRE	IX5	10243240052	
142	VENTILADOR	SERVO VENTILADOR	COMEL	10229820091	7657850-0
143	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF SMART	10390410068	
144	DESFIBRILADOR	NIHON KOHDEN	CARDIOLIFE	80914690011	25632
145	MONITOR	HUNGER HD	JMW190KB1200F07	80393910009	
146	CÂMERA DE VÍDEO	HUNGER	F168 HD	80393910009	
147	FONTE DE LUZ SISTEMA VE	HUNGER	LED 300	80393910009	
148	BOMBA INSUFLADORA	HUNGER	E 2151	80393910009	
149	PERFURADEIRA	MICRODENT		10309310010	25598
150	GARROTE PNEUMÁTICO	GERAR	2010 I	80023760009	25318
151	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	KSS	VISION T	10242640033	25478
152	FOCO CIRURGICA DE TETO	KSS	LED 120	10242640023	25475
153	APARELHO DE ANESTESIA	ктк	SAT 500	10299820110	25990
154	BOMBA DE VACUO	NEVONI		80112550003	27947
				•	



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

	ASPIRADORA				
155	ELETROCALTERE	MEDICIR	POWERCUT 300 LED	10232100042	25168
156	ELETROCALTERE	MEDICIR	POWERCUT 300 LED	10232100042	25169
157	MONITOR	PROLIFE	C150	10394530056	
158	APARELHO DE ANESTESIA	ктк	SAMURAI	10229820095	24966
159	DESFIBRILADOR	NIHON KOHDEN	AED 3100	10229820095	
160	DESFIBRILADOR	NIHON KOHDEN	AED 3100	80914690027	
161	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	KSS	VISION T	80914690027	
162	FOCO CIRURGICO DE TETO	KSS	LED 102	10242640033	
163	ASPIRADOR ULTRASSONICO	SORING	SONECA 300	10171610052	27062
164	ESTATIVA DE TETO	LANCO			26621
165	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	MATRIX R	10227180037	
166	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	MATRIX R	10227180037	
167	INCUBADORA PARA RN	OLIDEF	LINE 4	10227180040	
168	INCUBADORA PARA RN	OLIDEF	LINE 4	10227180040	
169	APARELHO DE FOTOTERAPIA	OLIDEF	LED PHOTO	10227180036	
170	INCUBADORA DE TRANSPORTE	OLIDEF	RWT PLUS	10227180031	
171	INCUBADORA DE TRANSPORTE	OLIDEF	RWT PLUS	10227180031	
172	ASPIRADOR ULTRASSONICO	SORING	SONOCA 300	10171610052	25942
173	BRAÇO MÓVEL PARA RADIOLOGIA	SIEMENS	CIOS SELECT	10345162059	25942
174	COLPOSCÓPIO	MEDPEJ	PE 7000F	80127840014	
175	FOCO CIRURGICO AUXILIAR	MED PEJ	FL 2000A1E	80127840015	
176	VENTILADOR	INSPIRAR HEALTH TECH	VI-C19	82009460001	
177	VENTILADOR	INSPIRAR HEALTH TECH	VI-C19	82009460001	
178	MICROSCOPIO	DF VASCONCELOS	XENON		26898
179	VENTILADOR	VYAIRE	LTV2- 2200		
180	BOMBA DE VACUO ASPIRADORA	NEVONI	14014-PO	80112550003	27948
181	BISTURI ELÉTRICO	MEDCIR	BMO-870		27730



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

182	BISTURI ELÉTRICO	MEDCIR	POWERCUT 300 LED	10232100042	25168
183	BISTURI ELÉTRICO	MEDCIR	POWERCUT 300 LED	10232100042	29929
184	APARELHO DE ANESTESIA	ктк	SAMURAI	10229820095	24967
185	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	KSS	VISION T	10242640033	25546
186	FOCO CIRURGICO DE TETO	KSS	LED 120	10242640023	25473
187	MONITOR	PROLIFE	C 150	10394530056	
188	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-SMART	10390410068	29131
189	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF-SMART	10390410068	29135
190	VENTILADOR	VYAIRE	LTV2- 2200		
191	DESFIBRILADOR	NIHON KOHDEN	CARDIOLIFE	80914690011	
192	DESFIBRILADOR	CIMOSDRAKE	BIFASICO VIVO	80058130015	
193	FOCO CIRURGICO AUXILIAR	KSS	SKY LED 65	10242640024	25376
194	TERMODESINFECTORA	SANDERS MEDICAL	WDS-200 SD		27787
195	SELADORA	PLASMAQ			27728
196	AUTOCLAVE	ONIX CIÊNTÍFICA	OHFUSA 360 ET	81559170001	28359
197	AUTOCLAVE	TABBEC- PRIMAR			14233
198	SELADORA	R- BAIÃO			28479
199	LUPA COM ILIMINÁRIA	LABNEWS			28360
200	LAVADORA ULTRASSONICA	SANDERS MEDICAL	SW 3000 WJ		27766

3.9 – Além dos equipamentos existentes, a empresa contratada assumirá o compromisso da **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares** / **Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco"** em novos equipamentos fruto de novas aquisições, com a **execução dos serviços de no mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h**. Podendo, qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os Itens e os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Só serão aceitos os itens e serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelas Secretaria Municipal de Saúde.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - As Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços, observando a especificação dos itens licitados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A execução do Contrato/ ata de registro de preços iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de12 (Doze) meses;
- 7.2 O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O Pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias** após cada etapa da Entrega dos Itens ou da prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 8.2 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Cabe à empresa contratada Prestar os Serviços executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 9.1.1 Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 36/2023;
- 9.1.2 Proposta da Contratada;
- 9.1.3 Ata de Julgamento da Licitação.

Monte Carmelo /MG, 15 de maio de 2023

Ana Paula Pereira Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado Pregoeiro



Administração 2021-2024

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 64/2023

Modalidade: Pregão nº 36/2023 Sistema: Registro de Preços

Edital nº: 36/2023 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG.

2. <u>Itens Obrigatórios da Proposta:</u>

- 2.1. Valor unitário;
- 2.2. Valor Global;
- 2.3. Validade da Proposta não inferior a 60 dias;
- 2.4. Planilha de descrição dos itens e serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
	Valor Global da Proposta:						

3. <u>Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:</u>

3.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

4. <u>Demais Condições da Proposta:</u>

- **4.1.** Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;
- **4.2.** Prazo de Vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência do inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (Doze) meses;
- 4.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

Prestação dos Serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

4.4. Da Prestação dos Serviços: A Prestação dos Serviços Será Parcelada, de forma contínua, no **mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h),** conforme estabelecido neste edital, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

 / de	de 2023.					
	Razão Social da Empresa/ CNPJ					
	Representante Legal					



ANEXO III CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 64/2023

Modalidade: Pregão n° 36/2023

Sistema: Registro de Preços

Edital nº: 36/2023 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG.

Pela presente a Empresa		, devidamente inscrita, no CNPJ sob
nº, nes	te ato representada pelo Sr	, outorga a
Sr	, CPF:	, amplos poderes par
representá-la junto à Prefeitura	a Municipal de Monte Ca	armelo – MG, no processo licitatório acim
identificado, inclusive para inter	por ou desistir de recurso	os, receber citações, intimações e respondo
administrativamente e judicialmer	nte por seus atos, formular o	ofertas e lances de preços, enfim, praticar todo
os atos pertinentes ao certame, e	m nome do proponente.	
, de_	de 2023.	
		
	Representante le	egal
	CPF	



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº: 64/2023

Modalidade: Pregão nº 36/2023 Sistema: Registro de Preços

Edital nº: 36/2023 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG.

Α	empresa		devidamente	inscrita,	no	CNPJ	sob	C
nº_	, neste ato	representad	a pelo Sr				, decl	ara
sob	o as penas da lei, que até a present	e data, inexis	ste fato superve	niente impe	ditivo	à sua hal	oilitação	nc
pre	esente processo licitatório, ciente da o	brigatoriedad	e de declarar oc	orrências po	osterio	res		
	, de	de 2023.						
		Represen	itante legal					
		С	PF					



ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 64/2023

Modalidade: Pregão nº 36/2023

Sistema: Registro de Preços

Edital nº: 36/2023 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG.

4	empresa	, devidamente	inscrita,	no	CNPJ	sob	0
าº	, com sede	, nº,	Bairro		, na	cidade	de
	, por intermédio de seu repr	resentante legal, o Sr			,	oortador	do
CPF	= nº, DECLARA, para t	fins do disposto no i	nciso V do	art. 27	7 da Lei	Federal	nº
3.66	66/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, q	ue não emprega mer	nor de 18 (Dezoito) anos e	m traba	ılho
notu	urno, perigoso ou insalubre e não empreç	ga menor de 16 (De	zesseis) ar	nos, sa	lvo na c	ondição	de
apre	endiz.						
	, dede 2	2023.					
	·						
	Rep	oresentante legal					
		CPF					



Administração 2021-2024

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 64/2023 Modalidade: Pregão nº 36/2023 Sistema: Registro de Preços Edital nº: 36/2023 Forma: Presencial Tipo: Menor Preço por item Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Declaro para devidos fins e sob as penalidades da Lei. que empresa: , inscrita no CNPJ sob o nº. enquadrada como (Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. , , de de 2023.

Representante legal CPF



ANEXO VII MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 64/2023

Modalidade: Pregão nº 36/2023 Sistema: Registro de Preços

Edital nº: 36/2023 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG.

Instrumento Contratual para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo e a empresa........

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

- 3.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 36/2023, homologada em......, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo/MG.
- 3.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 3.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial Registro de Preços nº 36/2023, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 3.4 Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 64/2023.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

- 3.1 **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 1 Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 36/2023
- 2 Proposta da Contratada
- 3 Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

- **4.1 PREÇO** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias** após cada etapa da Entrega dos Itens ou prestação dos Serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência do Contrato

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até o final do ano em curso, ou até a entrega definitiva dos itens e serviços;

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

- 6.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.
- 6.2 A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

- 7.1.1 Promover a Entrega dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.
- 7.1.2 Em todas as prestações de serviço, fruto desta prestação de serviços, bem como qualquer equipamento devidamente consertado ou revisado, deverá ser entregue, conforme conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, nos locais indicados na autorização de fornecimento.

7.2 - DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.
- 7.2.2 Proceder a conferência dos Itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:
- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Clausula Onze - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Doze - Do Foro

Nome:

CPF:

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

	CONTRATANTE
Pref	feitura Municipal de Monte Carmelo – Ana Paula Pereira
	Secretária Municipal de Fazenda
	EMPRESA CONTRATADA
	Razão social – CNPJ: - Endereço
	Nome do responsável legal – CPF:
	TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 64/2023

Modalidade: Pregão nº 36/2023 Sistema: Registro de Preços

Edital nº: 36/2023 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s) dia (s) do mês de de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situada à Avenida Olegário Maciel, 129 - Centro, a Secretária municipal de Fazenda Ana Paula Pereira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo - MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2023, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária Municipal de Fazenda, resolve Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s)....., portadora do CNPJ/MF sob o nº,



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

localizada a, II, IIa cidade de, Estado de, CEF,
classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento
de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.
Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial par Registro de Preços n.º 36/2023, autorizado no
processo licitatório n.º 64/2023 (art. 55, XI).
Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de
Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

R\$.....).

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- 3.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

- 4.1 O (s) preço (s) ofertado (s) pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 36/2023.
- 4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087 de 13 de outubro de 2014, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 36/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 36/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Em cada fornecimento, o prazo parcelado de cada entrega do produto será de cinco dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento;
- 5.2 O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras;
- 5.3 O Fornecimento dos Itens ou prestação de serviços pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras;

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- 6.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 6.2 O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, **até 30 (Trinta) dias** a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
- 6.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- 7.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.
- 7.2 Se a qualidade dos produtos ou serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do serviço apresentado será recusada independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 7.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 7.4 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso;
- 7.5 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de guem procedeu ao recebimento;
- 7.6 A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;
- 8.2 A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;
- 8.4 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 9.3 Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.4 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 9.5 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 9.6 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 9.8 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento: e
- 9.9 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 9.10 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- 11.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.3 A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.10 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.11 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A contratação dos itens da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas caso a caso, pelo(a) Secretário (a) requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 36/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)
- 14.2 A Administração não está obrigada a adquirir os produtos ou serviços cujos preços encontram-se registrados;
- 14.3 Fica eleito o foro da comarca de Monte Carmelo MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;
- 14.4 Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Monte Carmelo/MG,	_ de de 2023.	
	CONTRATANTE	
	Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – Ana Paula Pereira	
	Secretária Municipal de Fazenda	
	EMPRESA CONTRATADA	
	Razão social - CNPJ: - Endereço	
	Nome do responsável legal - CPF:	
	<u>TESTEMUNHAS</u>	
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	



Administração 2021-2024

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo nº: 64/2023

Modalidade: Pregão nº 36/2023 Sistema: Registro de Preços

Edital nº: 36/2023 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG.

Senhor licitante - Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
	Telefone:	
Cidade:	Estado:	
Nome da Pessoa respo	sável para Contato:	
-	através do acesso à página <u>www.montecarmelo.mg.gov.br</u> . licitação acima identificada.	, nesta data, cópia do
Local:	,de de 2023	
	Assinatura	_